

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 56/09

Em, 09/04/09

Ref.: Proc. PI 9407370-8

EMENTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL. PATENTE. PI CONCEDIDO ILEGALMENTE. INOBSERVÂNCIA AO CAPUT DO ARTIGO 229 DA LPI. APLICÁVEL À ESPÉCIE O DISPOSTO NO ARTIGO 56 DO REFERIDO DIPLOMA.

Sra. Coordenadora da CJCONS.

O presente processo foi encaminhado a esta Coordenação para re-análise do entendimento firmado na NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 240/2008, de minha lavra, no tocante ao dispositivo legal que teria sido violado com a concessão da patente em epígrafe, qual seja, o artigo 229-A ou o artigo 229, *caput*, da Lei nº 9.279/96, tendo em vista que desta definição decorrerá a motivação da Ação Judicial de Nulidade a ser movida pelo INPI, prevista no artigo 56 do citado diploma legal.

Pois bem. Da demandada revisão, resulta que, de fato, o ato concessório do PI sob foco infringiu ao artigo 229 *caput* da referida norma legal, e não ao artigo 229-A, uma vez que o objeto da patente se refere a um processo de obtenção de um produto farmacêutico, cujo depósito fora realizado em 26 de agosto de 2008, logo, anterior a 31 de dezembro de 1994.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PROCURADORIA-GERAL**

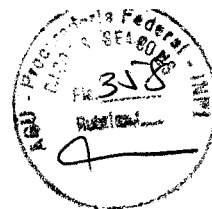


Tal retificação se impõe, na medida em que se trata do embasamento legal que dará suporte à nulidade do ato que se consumou *contra legem*.

Sub censura.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcia Affonso Moura".

**Márcia Affonso Moura
Procuradora Federal
Mat. SIAPE - 449717
OAB - RJ 64.091**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Ref.: Processo/INPI/DIRPA/nº PI-9407370-8.

Em 13.04.2009.

Acordo com a NOTA/INI/PROC/CJCONS/Nº 059/2009.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO
A
13/04/09

Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe